



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/07/2019

HORÁRIO: a partir das **09:00** horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul)
LOCAL: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910 - Centro – Santa Rita do Pardo.

PREÂMBULO:

1.1 O município de Santa Rita do Pardo, mediante a Pregoeira designado pelo Decreto nº 034, de 22 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, na sala da Comissão de Licitação do município de Santa Rita do Pardo, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, do Pregão conforme descrito neste Edital e seus Anexos.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e ao Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº 123/2.006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

Objeto: contratação de empresa para locações de tendas, palcos, sanitários químicos, gradil e placas de fechamento para utilização em eventos realizados pela administração pública municipal. Conforme especificação contida no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 119/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no "Paço Municipal", situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, na Divisão de Licitações, Santa Rita do Pardo, MS, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se no dia **11/07/2019, às 09:00 horas**, podendo ser estendida por mais sessões, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locações de tendas, palcos, sanitários químicos, gradil e placas de fechamento para utilização em eventos realizados pela administração pública municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE N.º 01 E 02)

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado na alínea "a" (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Modelo Anexo V**);

c) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º



123/2006 (**Modelo Anexo IV**), sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;

c.1) Esta declaração será dispensada caso a empresa não se enquadre em uma das 03 opções citadas (ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Micro Empresário Individual)).

c.2) Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte microempresa ou microempreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Após declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. (FORA DOS ENVELOPES)

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo** estabelecido no **Anexo III** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (se houver) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá ser apresentada através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com o **Anexo II** parte integrante deste Edital, em língua portuguesa, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

1.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone e CNPJ;



- b)** número do Processo e do Pregão;
- c)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** deste Edital;
- d) preços unitário, total e global do(s) item(ns) do objeto ora licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação;
- e)** prazo de validade da proposta de não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f)** condições de pagamento: até o 20.º (vigésimo) dia do mês seguinte à prestação dos serviços e respectiva entrega da nota fiscal.
- g)** prazo de início dos serviços: em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da NE – Nota de Empenho.
- 2** - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3** - O preço ofertado permanecerá fixo e irreatável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório, requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento, sem prejuízo da possibilidade de reajustamento anual a ser calculado pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b1)** A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

I - CND (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

I - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

b3) - A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

I – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais (mobiliária);

I.1) Certidões devem ser emitidas em **NOME/CNPJ** da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c1 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS), certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02/10/2014;

c2- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas: .

d1- CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.2– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da proponente licitante ou do responsável técnico, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviço compatível com o ora licitado, assim entendido como 50% das quantidades estimadas;

1 - TENDAS				
ITEM	QTDE ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	Atestado de Capacidade Técnica (50%)
1	33	Dia	TENDAS TIPO PIRÂMIDE 4x4 MTS	16
2	37	Dia	TENDAS TIPO PIRÂMIDE 8x8 MTS	18

2 - PALCOS



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ITEM	QTDE ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	Atestado de Capacidade Técnica (50%)
1	01	Dia	PALCO 12X12 MTS	01
2	01	Dia	PALCO 12X8 MTS	01
3	02	Dia	PALCO 8X8 MTS	01

3 - SANITÁRIOS

ITEM	QTDE ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	Atestado de Capacidade Técnica (50%)
1	63	UNIDA DE	SANITÁRIOS QUÍMICOS UNISSEX	31
1	14	Dia	SANITÁRIOS QUÍMICOS UNISSEX P/ PNE	7

b) Certidão da proponente junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

c) Certidão do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;



c.1) O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. E, caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ainda ser comprovado através do registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços.

d) Documento que comprove a autorização para descarte de resíduos junto a SANESUL Companhia de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul, ou órgão legal equivalente (no caso de Locação de Sanitários Químicos).

1.3– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial referente o último exercício financeiro.

1.4– DECLARAÇÕES

a) declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **ANEXO VI**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devida e previamente qualificadas/identificadas, registradas e enquadradas no Registro de Empresa de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou



EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



4.1 - Para efeito de seleção/julgamento será considerado o menor **PREÇO POR ITEM**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - **A adjudicação será feita pelo preço unitário do item**, diretamente pelo pregoeiro.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

1 - Por ser o objeto ora licitado, composto por item divisível, sua execução será fracionada, em atendimento ao pedido de execução escrito expedido pela **Contratante**.

2 - Os serviços constantes do objeto deverão ser prestados em locais indicados pela Gerência de Saúde pública, Saneamento e Higiêne; Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Gerência de Promoção Social e Trabalho e Secretaria de Controle e Gestão, ou outra que venha a solicitá-los, em horário normal de expediente.

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, seguros, hospedagem, taxas e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será prestado de segunda à domingo, conforme diária contratada, podendo ser realizada também nos feriados e pontos facultativos, provisoriamente no ato da entrega.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

XI - DA VALIDADE E VIGÊNCIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

1 - O presente contrato terá validade máxima de 12 (doze) meses, contudo, o(s) contrato(s) celebrado(s) durante a vigência do contrato terá (ão) vigência de até 12 meses, com possibilidade de prorrogação do(s) respectivo(s) contrato(s).

XII – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

1 – As despesas decorrentes com a futura e eventual contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
08.122.0085-2.071 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SUAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.0000 / FICHA: 019

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0014-2.047 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.0002 / FICHA: 021

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
10.304.0014-2.057 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.0002 / FICHA: 072

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
04.122.0002-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.0000.000000 / FICHA: 016

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.0010-2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.0001.000000 / FICHA: 066



1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.392.0009-2.014 IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.0000.000000 / FICHA: 047

1.2. As despesas relativas ao custo dos serviços, serão cobertas com recursos Próprios do Município.

1.3 – Os serviços poderão ser solicitados por meio de Ordem de Serviços ou poderá ser formalizado Contrato com prestação de serviços parcelada durante o período de vigência do contrato.

14 – Para efeito deste contrato considera-se Ordem de Serviços, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser realizado em sua totalidade em um período previamente determinado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado até o 30.º dia do mês seguinte à prestação dos serviços, contados a partir da efetiva disponibilidade da nota fiscal na Divisão de Contabilidade.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco e conta corrente.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato e terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser formalizadas prorrogadas por igual período.

2 - Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



2.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

2.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação através de imprensa do Município ou diretamente à empresa.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADFOR (Cadastro de Fornecedores) desta Municipalidade.

3 - Poderão ser aplicadas demais penalidades constantes do instrumento de contrato.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitação desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo poderá ser incinerado.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Não será onerada qualquer conta desta Prefeitura, considerando que a remuneração pelos serviços prestados será efetuada pelo próprio candidato.

7 - A garantia dos serviços será a usualmente praticada pelo fornecedor, sem prejuízo às normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor.

8 - As proponentes deverão declarar, conforme modelo constante do Anexo VI, a inexistência de agentes, detentores de cargos e funções de confiança no município de Santa Rita do Pardo/MS no quadro societário da empresa proponente.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificação Técnica;

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento em ME, EEP ou MEI;

Anexo V – Modelo de procuração;

Anexo VI – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo VII – Contrato



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Santa Rita do Pardo/MS, 26 de junho de 2019.

MAIANY SANTOS DA SILVA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÕES DE TENDAS, PALCOS, SANITÁRIOS : QUIMICOS, GRADIL E PLACAS DE FECHAMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA: As secretarias municipais necessitam dos serviços para atender à demanda de festividades, eventos e atividades institucionais, que acontecerão durante o período de 12 meses.

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	40885	GRADIL DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO OU FECHAMENTO E ISOLAMENTO DE ÁREAS, 2M COMPRIMENTO COM 1,10M DE ALTURA, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO FEITOS EM AÇO, FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSADOS, PINTADAS PREFERENCIALMENTE NA COR ALUMÍNIO. A MONTAGEM, OS TESTES DE FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÕES DOS EQUIPAMNETOS DEVERÃO OBEDECER À ORIENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E MONTADOS COM 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO PARA SER SUBMETIDO VISTORIA TÉCNICA OFICIAL E DESMONTADOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS O EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO AO CREA FORNECER ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/CREA) DA MONTAGEM E DE FABRICAÇÃO DAS ESTRUTURAS OBJETO DESTE PROCESSO. SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, DECRETO ESTADUAL Nº 56.819/2011 , INSTRUÇÃO TÉCNICA DOS BOMBEIROS 11/2011 E 12/2011. TODAS AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE INSTRUMENTO SERÃO DE EXCLUSIVA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (TRANSPORT, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, SEGUROS CONTRA DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS, UNIFORMES, ARAMES, SERVIÇOS DE SOLDA E VENTUAIS MANUTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DURANTE A MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, ETC..)	UN	195,000	26,33	5.134,35



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	2	40895	<p>PALCO 12X12 COM ESTRUTURA MEDINDO 12X12 METROS, COLUNAS COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 4,0 METROS DE ALTURA, CONSTRUÍDAS EM FERRO PINTADO, COM ARMAÇÃO METÁLICA COBERTURA EM LONA SINTÉTICA TENSIONADA ANTI-CHAMA, COM APLICAÇÃO DE PROTETORES ANTI-FUNGOS E RAIOS UV. TALHAS DE REGULAGEM DE ALTURA, ESCADA LATERAL, SOMBRITE PARA FECHAMENTO DO FUNDO E DAS LATERAIS, COM 02 (DOIS) DE 07 METROS DE ALTURA, POR 2,5 METROS DE PROFUNDIDADE E 03 METROS DE LARGURA (UM PARA CADA LADO DO PALCO), A MONTAGEM, OS TESTES DE FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÕES DOS EQUIPAMNETOS DEVERÃO OBEDECER À ORIENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E MONTADOS COM 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO PARA SER SUBMETIDO VISTORIA TÉCNICA OFICIAL E DESMONTADOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS O EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO AO CREA FORNECER ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/CREA) DA MONTAGEM E DE FABRICAÇÃO DAS ESTRUTURAS OBJETO DESTE PROCESSO. SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, DECRETO ESTADUAL Nº 56.819/2011, INSTRUÇÃO TÉCNICA DOS BOMBEIROS 11/2011 E 12/2011. TODAS AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE INSTRUMENTO SERÃO DE EXCLUSIVA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (TRANSPORT, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, SEGUROS CONTRA DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS, UNIFORMES, ARAMES, SERVIÇOS DE SOLDA E VENTUAIS MANUTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DURANTE A MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, ETC..)</p>	UN	1,000	10.833,33	10.833,33
0001	3	40894	<p>PALCO 12X8, COM ESTRUTURA MEDINDO 12X8 METROS, COLUNAS COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 4,0 METROS DE ALTURA, CONSTRUÍDAS EM FERRO PINTADO, COM ARMAÇÃO METÁLICA COBERTURA EM LONA SINTÉTICA TENSIONADA ANTI-CHAMA, COM APLICAÇÃO DE PROTETORES ANTI-FUNGOS E RAIOS UV. TALHAS DE REGULAGEM DE ALTURA, ESCADA LATERAL, SOMBRITE PARA FECHAMENTO DO FUNDO E DAS LATERAIS, COM 02 (DOIS) DE 07 METROS DE ALTURA, POR 2,5 METROS DE PROFUNDIDADE E 03 METROS DE LARGURA (UM PARA CADA LADO DO PALCO), A MONTAGEM, OS TESTES DE FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÕES DOS EQUIPAMNETOS DEVERÃO OBEDECER À ORIENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E MONTADOS COM 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO PARA SER SUBMETIDO VISTORIA TÉCNICA OFICIAL E DESMONTADOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS O EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO AO CREA FORNECER ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/CREA) DA MONTAGEM E DE FABRICAÇÃO DAS ESTRUTURAS OBJETO DESTE PROCESSO. SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, DECRETO ESTADUAL Nº 56.819/2011, INSTRUÇÃO TÉCNICA DOS BOMBEIROS 11/2011 E 12/2011. TODAS AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE INSTRUMENTO SERÃO DE EXCLUSIVA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (TRANSPORT, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, SEGUROS CONTRA DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS, UNIFORMES, ARAMES, SERVIÇOS DE SOLDA E VENTUAIS MANUTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DURANTE A MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, ETC..)</p>	UN	1,000	6.000,00	6.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	4	40891	<p>PALCO 8X8, COM ESTRUTURA MEDINDO 8X8 METROS, COLUNAS COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,5 METROS DE ALTURA, CONSTRUÍDAS EM FERRO PINTADO, COM ARMAÇÃO METÁLICA COBERTURA EM LONA SINTÉTICA TENSIONADA ANTI-CHAMA, COM APLICAÇÃO DE PROTETORES ANTI-FUNGOS E RAIOS UV. TALHAS DE REGULAGEM DE ALTURA, ESCADA LATERAL, SOMBRITE PARA FECHAMENTO DO FUNDO E DAS LATERAIS, COM 02 (DOIS) DE 07 METROS DE ALTURA, POR 2,5 METROS DE PROFUNDIDADE E 03 METROS DE LARGURA (UM PARA CADA LADO DO PALCO), A MONTAGEM, OS TESTES DE FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÕES DOS EQUIPAMNETOS DEVERÃO OBEDECER À ORIENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E MONTADOS COM 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO PARA SER SUBMETIDO VISTORIA TÉCNICA OFICIAL E DESMONTADOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS O EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO AO CREA FORNECER ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/CREA) DA MONTAGEM E DE FABRICAÇÃO DAS ESTRUTURAS OBJETO DESTE PROCESSO. SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, DECRETO ESTADUAL Nº 56.819/2011, INSTRUÇÃO TÉCNICA DOS BOMBEIROS 11/2011 E 12/2011. TODAS AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE INSTRUMENTO SERÃO DE EXCLUSIVA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (TRANSPORT, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, SEGUROS CONTRA DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS, UNIFORMES, ARAMES, SERVIÇOS DE SOLDA E VENTUAIS MANUTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DURANTE A MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, ETC..)</p>	UN	2,000	3.833,33	7.666,66
0001	5	40887	<p>PLACA DE FECHAMENTO, ESTRUTURA EM CHAPAS DE ZINCO NÃO PERMITINDO A VISÃO DO QUE É DELIMITADO, COMPRIMENTO 2M COM 2,40 DE ALTURA FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METÁLICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADAS COMPINOS METÁLICOS DE AÇO, A MONTAGEM, OS TESTES DE FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÕES DOS EQUIPAMNETOS DEVERÃO OBEDECER À ORIENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E MONTADOS COM 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO PARA SER SUBMETIDO VISTORIA TÉCNICA OFICIAL E DESMONTADOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS O EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO AO CREA FORNECER ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/CREA) DA MONTAGEM E DE FABRICAÇÃO DAS ESTRUTURAS OBJETO DESTE PROCESSO. SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, DECRETO ESTADUAL Nº 56.819/2011, INSTRUÇÃO TÉCNICA DOS BOMBEIROS 11/2011 E 12/2011. TODAS AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE INSTRUMENTO SERÃO DE EXCLUSIVA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (TRANSPORT, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, SEGUROS CONTRA DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS, UNIFORMES, ARAMES, SERVIÇOS DE SOLDA E VENTUAIS MANUTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DURANTE A MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, ETC..)</p>	UN	30,000	25,67	770,10



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	6	40901	<p>SANITÁRIO QUÍMICOS INISSEX, ESTRUTURA EM POLIETILENO, COM 1,15M DE COMPRIMENTO, 1,20M DE LARGURA E 2,30M DE ALTURA, DOTADO DE ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS DE NO MÍNIMO 220 LITROS , COM ASSENTO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA OBJETOS, CABIDE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO R RESPIR, PORTA COM SISTEMA DE MOLA PARA FECHAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ EM USO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER OS BANHEIROS EM CONDIÇÕES PERFEITAS DE USO, MANTENDO UM FUNCIONÁRIO EM CADA LOCAL DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PARA REALIZAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS MESMOS. A EMPRESA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ TER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). A MONTAGEM, OS TESTES DE FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OBEDECER À ORIENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E MONTADOS COM 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO PARA SER SUBMETIDO VISTORIA TÉCNICA OFICIAL E DESMONTADOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS O EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO AO CREA FORNECER ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/CREA), INSTRUÇÃO TÉCNICA DOS BOMBEIROS 11/2011 E 12/2011. TODAS AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE INSTRUMENTO SERÃO DE EXCLUSIVA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (TRANSPORT, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, SEGUROS CONTRA DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS, UNIFORMES, ARAMES, SERVIÇOS DE SOLDA E VENTUAIS MANUTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DURANTE A MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, ETC..)</p>	UN	63,000	276,67	17.430,21
0001	7	40905	<p>SANITÁRIO QUÍMICOS PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS UNISSEX, DE ACORDO COM A LEI 10.098/2000, BANHEIROS QUÍMICO PORTÁTIL, EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, SUSPIRO DE 3 DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, MICTÓRIO, GEL VOLÁTIL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ESSENTO SANITÁRIO COM TAMP, APOIO EM BARRA DE FERRO NAS TRÊS LATARAS, PROTETOR DE ASSENTO. FABRICADA EM PISO DE MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO ANTIDERRAPANTE. PAREDES LATERAIS E FUNDO COM VENTILAÇÃO. BANHEIRO CONTENDO ADESIVO IDENTIFICADOR DE DEFICIENTE FÍSICO, FECHADURA DA PORTA TIPO ROLETE COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO, O BANHEIRO DEVERÁ TER AS DIMENSÕES DE 1,16M X 2,44M X 2,30M. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER OS BANHEIROS EM CONDIÇÕES PERFEITAS DE USO, MANTENDO UM FUNCIONÁRIO EM CADA LOCAL DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PARA REALIZAR A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS MESMOS. A EMPRESA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO DEVERÁ TER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). A MONTAGEM, OS TESTES DE FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO OBEDECER À ORIENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E MONTADOS COM 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO PARA SER SUBMETIDO VISTORIA TÉCNICA OFICIAL E DESMONTADOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS O EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO AO CREA FORNECER ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/CREA), INSTRUÇÃO TÉCNICA DOS BOMBEIROS 11/2011 E 12/2011. TODAS AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE INSTRUMENTO SERÃO DE EXCLUSIVA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (TRANSPORT, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, SEGUROS CONTRA DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS, UNIFORMES, ARAMES, SERVIÇOS DE SOLDA E VENTUAIS MANUTEÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DURANTE A MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, ETC..)</p>	UN	14,000	623,33	8.726,62



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	8	40888	TENDA TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA 4X4, ESTRUTURA QUADRANGULAR MEDINDO 4X4 METROS, COLUNAS COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,50M DE ALTURA, CONSTRUÍDAS EM FERRO PINTADO, COM ARMAÇÃO METÁLICA COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA SINTÉTICA TENSIONADA ANTICHAMA, COM APLICAÇÃO DE PROTETORES ANTI-FUNGOS E RAIOS UV. A MONTAGEM, OS TESTES DE FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÕES DOS EQUIPAMNETOS DEVERÃO OBEDECER À ORIENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E MONTADOS COM 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO PARA SER SUBMETIDO VISTORIA TÉCNICA OFICIAL E DESMONTADOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS O EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO AO CREA FORNECER ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/CREA) DA MONTAGEM E DE FABRICAÇÃO DAS ESTRUTURAS OBJETO DESTE PROCESSO. SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, DECRETO ESTADUAL Nº 56.819/2011, INSTRUÇÃO TÉCNICA DOS BOMBEIROS 11/2011 E 12/2011. TODAS AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE INSTRUMENTO SERÃO DE EXCLUSIVA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (TRANSPORT, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, SEGUROS CONTRA DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS, UNIFORMES, ARAMES, SERVIÇOS DE SOLDA E VENTUAIS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DURANTE A MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, ETC..)	UN	33,000	883,33	29.149,89
0001	9	40889	TENDA TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA 8X8, ESTRUTURA QUADRANGULAR MEDINDO 8X8 METROS, COLUNAS COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 2,50M DE ALTURA, CONSTRUÍDAS EM FERRO PINTADO, COM ARMAÇÃO METÁLICA COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA SINTÉTICA TENSIONADA ANTICHAMA, COM APLICAÇÃO DE PROTETORES ANTI-FUNGOS E RAIOS UV. A MONTAGEM, OS TESTES DE FUNCIONAMENTO E ADEQUAÇÕES DOS EQUIPAMNETOS DEVERÃO OBEDECER À ORIENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E MONTADOS COM 48 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DO EVENTO PARA SER SUBMETIDO VISTORIA TÉCNICA OFICIAL E DESMONTADOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS O EVENTO. A CONTRATADA DEVERÁ TER REGISTRO JUNTO AO CREA FORNECER ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/CREA) DA MONTAGEM E DE FABRICAÇÃO DAS ESTRUTURAS OBJETO DESTE PROCESSO. SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, DECRETO ESTADUAL Nº 56.819/2011, INSTRUÇÃO TÉCNICA DOS BOMBEIROS 11/2011 E 12/2011. TODAS AS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE INSTRUMENTO SERÃO DE EXCLUSIVA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (TRANSPORT, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, SEGUROS CONTRA DANOS MATERIAIS OU PESSOAIS, UNIFORMES, ARAMES, SERVIÇOS DE SOLDA E VENTUAIS MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DURANTE A MONTAGEM E UTILIZAÇÃO, ETC..)	UN	37,000	1.310,00	48.470,00
VALOR TOTAL						R\$ 134.181,16	

1. DO FORNECIMENTO

- 1.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte quatro) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme definido pela Contratante.
- 1.2. Os produtos deverão ser entregues em locais definidos pelo Setor de Compras, obedecendo aos critérios de quantidade conforme Autorização de Fornecimento.
- 1.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta.



1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

2.1. Estimam-se os gastos com fornecimento de materiais é **R\$ 134.181,16** (cento e trinta e quatro mil cento e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado parceladamente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com as certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipal, FGTS e Débitos Trabalhistas, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Órgão Gestor:

4.1.1. Optar pela contratação ou não dos itens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos itens respeitada à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

4.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 4.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 4.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.
- 4.1.6. Emitir a autorização de compra.
- 4.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 4.1.8. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.
- 4.1.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas Ata de Registro de Preços.
- 4.2. **Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**
 - 4.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
 - 4.2.2. Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução do fornecimento dentro das normas estabelecidas no edital
 - 4.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.
 - 4.2.4. Informar ao Setor de Contratos, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.
 - 4.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.
 - 4.2.6. Notificar a Secretaria Municipal solicitante do município /Departamento Central de Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.
 - 4.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedora.
 - 4.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.
- 4.3. **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**
 - 4.3.1. Entregar os itens contratados nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

- 4.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 4.3.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3.4. Substituir os itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos Ata de Registro de Preços.
- 4.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
- 4.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
- 4.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 4.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 4.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.
- 5.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 5.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.
- 5.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.
- 5.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 5.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 5.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da ata de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
- 5.8. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- 5.9. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, do Município de Santa Rita do Pardo-MS.
- 6.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação de sanções previstas no Contrato.
- 6.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 6.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participou do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal solicitante do município de Santa Rita do Pardo, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
- 6.5. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a contratação dos itens objeto desta licitação com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria solicitante do Município /Departamento Central de Compras, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 6.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos itens, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Santa Rita do Pardo - MS, 26 de junho de 2019.

Termo de Referência elaborado por:

Maiany Santos da Silva
Pregoeira



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa, se houver)

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação
regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de
Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação
jurídica para os fins previstos no processo licitatório n.º, Pregão n.º
.....

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2019

_____ (razão social licitante), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº. .../.....

....., ____/____/____.

Assinatura



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Firma/Empresa _____ Ref.: (identificação da licitação) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)